



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO	027/2021
MODALIDADE	Pregão (Presencial) REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO	007/2021

1 – PREÂMBULO

O SAAE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), em sessão pública, para **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano**, com especificações contidas no Anexo I desse Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O Registro de preços será regido pelo Decreto Municipal nº 023, de 13 de julho de 2019, que regulamentou o Sistema de Registro de preços disciplinado o art.15 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação - Edifício sede do SAAE de Divinolândia de Minas – Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro
DATA:	17 de Junho de 2021
HORÁRIO ABERTURA	09h00min (nove horas)

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2.2 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Atestado De Visita Técnica
Anexo V	Modelo de Procuração Particular
Anexo VI	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
Anexo IX	Declaração de Idoneidade
Anexo X	Minuta contratual
Anexo XI	Declaração de Recebimento de Edital;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.2.5. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

3.2.6. Que possuam participação direta ou indireta ou que tenha vínculo empregatício com o SAAE do Município de Divinolândia de Minas.

3.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.5. DA VISITA TÉCNICA

3.5.1. Os licitantes participantes deverão fazer visita técnica ao local da execução dos serviços para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. Será emitida uma declaração de visita técnica, e a mesma deverá ser apresentada junto com a documentação de Habilitação, a não apresentação da declaração acarretará na inabilitação da Licitante.

3.5.2. Os Licitantes deverão agendar a visita através do Tel.: (33)3414-1378 no horário de 07h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

3.5.3. A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado, até um dia da entrega da proposta.

3.5.4. O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor do Município.

3.5.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo V**) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes

expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - O credenciado deverá apresentar **Cédula de Identidade** ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

4.2 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão (Presencial), sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula das penalidades e suas extensões.

4.3 - A licitante que se enquadre na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que queira usufruir da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII** deste Edital.

4.3.1 Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo VI**);

4.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta - **Anexo II**, em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, **DELA CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação:

5.1.3- A especificação completa dos serviços;

5.1.4- O preço **global** da proposta;

5.1.5- O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

5.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3 - Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

5.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- b) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria **Estadual** da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (**Falência e Concordata**) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de **atestado** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, comprovando que o licitante está apto a fornecer os itens licitados.
- b) Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto e consoante com as determinações legais pertinentes

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.
- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



superveniência de fato impeditiva da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93) conforme modelo do **ANEXO IX**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

- c) Declaração de visita técnica, fornecida pelo SAAE, conforme **Anexo IV**, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados.

6.2 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.2.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.3 - O prazo previsto no item 6.2.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pela licitante e expressamente autorizado pelo SAAE do Município de Divinolândia de Minas.

6.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

6.5 – No caso de inabilitação ou se todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a administração de afixar aos licitantes prazo para apresentação de nova documentação ou outra proposta conforme preconizado no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

6.6 - Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.7 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, localizada na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas- MG, até a data e horário determinados no item 1.2 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a pregoeirainiciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

8.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 - Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, a pregoeirapoderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.3 - A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

8.2 - DOS LANCES

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a pregoeirafará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo V**) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.4 Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração, **Anexo VII** deste Edital.

8.2.5 Terminado o credenciamento, a pregoeiraprocederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, a pregoeiraclassificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 A pregoeiraconvidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7.1 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



8.2.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2.10 Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

8.3 - DO JULGAMENTO

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 - **Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, a pregoeira poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.**

8.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

8.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.3.2 - **Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a pregoeira poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,**

8.3.3.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1 - **Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo SAAE do Município de Divinolândia de Minas;**

8.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.3.4 - o licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.3.4 - **Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.**

8.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

8.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 - **A pregoeira convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.

8.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 - **Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.**

8.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

8.3.6.5 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, a pregoeira registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.3.6.7 - O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 - Da sessão do Pregão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Das Impugnações:

9.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, protocolado na sede do município, cabendo à pregoeira decidir sobre a impugnação em 24 horas.

9.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

9.1.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

9.2. Dos Recursos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



9.2.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pela Pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

9.2.3.. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.2.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao Setor de Licitação, situada à Rua Titinho Ribeiro, 100-Centro, CEP 39.735-000.

9.2.5. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do SAAE de Divinolândia de Minas.

9.2.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.7. Os recursos contra decisões da pregoeirarão terão efeito suspensivo.

9.3. O SAAE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS não se responsabilizará por recursos e impugnações entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Edifício sede do SAAE de Divinolândia de Minas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - A pregoeiraregistrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando a pregoeiramantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

10.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

11.2 - A Ata de Registro de preços será assinada pelo SAAE do Município de Divinolândia de Minas, através de seu Diretor, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de preços, se tiver o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

11.4 - A Ata de Registro de preços não obriga o SAAE do município de Divinolândia de Minas a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a vigência do Registro de preços, o SAAE do município de Divinolândia de Minas convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de preços.

11.6 - O SAAE do município de Divinolândia de Minas avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo SAAE do Município de Divinolândia de Minas, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no quadro de aviso do SAAE.

11.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, negociará com o fornecedor sua redução.

11.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

11.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

11.11 - Não havendo êxito nas negociações, o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, procederá à revogação da Ata de Registro de preços ou dos itens respectivos.

11.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações do SAAE do município de Divinolândia de Minas e do Fornecedor.

11.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável por até 12 meses, nos termos da legislação vigente.

11.14 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021:

03.01.01.17.512.0447.4003.4.4.90.51.00 – Ficha 644

11.15 - Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

11.15.1 – No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de Registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 11.15.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta da ata de registro de preço do **Anexo III**.

12.1.1 – O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

11.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - **O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.**

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE do município de Divinolândia de Minas, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Não apresentando o beneficiário do Registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE do Município de Divinolândia de Minas;

14.1.4 - indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



14.3 - As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 14.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14.4 - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do Registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:

14.5.1.1 Apresentarem documentação falsa;

14.5.1.2 - Deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;

14.5.1.3 - Ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;

14.5.1.4 - Não mantiverem a proposta;

14.5.1.5 - Falharem ou fraudarem a execução do contrato;

14.5.1.6 - Comportarem-se de modo inidôneo; ou

14.5.1.7 - Cometerem fraude fiscal

15 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 - O órgão gerenciador deste Registro de preços é o SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - **Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

16.2 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, e protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

16.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE do município de Divinolândia de Minas, localizada na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro – Divinolândia de Minas/MG, no mesmo prazo do item 16.2.

16.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

16.2.3 – Caberá ao pregoeiro **decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização**, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

16.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

16.2.4.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

16.2.4.2 – A pregoeiranão responder dentro do prazo estabelecido no item 16.2.3,

16.2.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



16.3 - É facultado ao pregoeiro à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5 - O objeto da presente Ata de Registro de preços poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - A pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

16.7 - É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.8 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao SAAE do Município de Divinolândia de Minas;

16.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.8.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de preços.

16.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9.1 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

16.9.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9.3 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

16.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min a 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefax (33)3414-1378.

16.12 - Este Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG, Edifício sede do SAAE de Divinolândia de Minas.

Divinolândia de Minas/MG, 26 de maio de 2021.

Jormam Fatima de Figueiredo Junior
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade do **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano**. O serviço justifica-se pela necessidade de fornecimento ininterrupto de água para o Córrego Bananal, Bairro Figueiredo do município de Divinolândia de Minas de acordo com a necessidade do SAAE do município de Divinolândia de Minas – MG.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planilha estimativa - Perfuração de poço tubular profundo com estimativa de 150 metros					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ MATERIAL	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO, PESSOAL E SUPRIMENTO DE OBRA	UN	1	R\$1.326,66	R\$1.326,66
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1	R\$285,00	R\$285,00
	PERFURAÇÃO: CAMADAS INCONSISTENTES				
3	DIAMETRO DE 12"	Mts	50	R\$176,66	R\$8.833,33
4	DIAMETRO DE 10"	Mts	50	R\$170,00	R\$8.500,00
5	DIAMETRO DE 8"	Mts	50	R\$171,66	R\$8.583,00
	PERFURAÇÃO: ROCHA ALTERADA				
6	DIAMETRO DE 12"	Mts	10	R\$250,00	R\$2.500,00
7	DIAMETRO DE 10"	Mts	10	R\$236,66	R\$2.366,66
8	DIAMETRO DE 8"	Mts	10	R\$200,66	R\$2.006,66
	PERFURAÇÃO: ROCHA SÁ				
09	DIAMETRO DE 10"	Mts	150	R\$253,33	R\$37.999,99
10	DIAMETRO DE 8"	Mts	150	R\$195,66	R\$29.349,99
11	DIAMETRO DE 6"	Mts	150	R\$170,66	R\$25.599,99
	TUBULAÇÃO				
12	TUBO PARA REVESTIMENTO DE AÇO DIAMETRO 6" DIN 2440 NBR 5580	Mts	60	R\$360,00	R\$21.600,00
13	TUBO PARA REVESTIMENTO DE AÇO DIAMETRO 10" DIN 2440 NBR 5580	Mts	60	R\$626,66	R\$37.599,99
14	TUBO GEOMECANICO PVC 6"	Mts	60	R\$213,66	R\$12.819,99
15	TUBO GEOMECANICO PVC 10"	Mts	60	R\$363,00	R\$21.780,00
	PRÉ-FILTRO				
16	PEDRISCO OU AREIA SELECIONADA	TON	0,1	R\$1.059,33	R\$105,93
17	PEDRA BRITADA	TON	0,1	R\$443,33	R\$44,33
	TESTE QUANTITATIVO E QUALITATIVO				

18	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR DE AR	H	24	R\$96,33	R\$2.311,99
19	INSTALAÇÃO E RETIRARADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	UN	1	R\$752,00	R\$752,00
20	ANALISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UN	1	R\$1.383,00	R\$1.383,33
	FINALIZAÇÃO DO POÇO				
21	TAMPA DE PROTEÇÃO	UN	1	R\$117,66	R\$117,66
22	LAJE DE PROTEÇÃO	M ²	1,5	R\$749,00	R\$1.123,50
23	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	M	20	R\$310,66	R\$6.213,33
24	BETONIA-AMC GEL PLUS	LT	20	R\$88,66	R\$1.773,33
	LICENÇAS				
25	LICENÇA DE PERFURAÇÃO	UN	1	R\$953,33	R\$953,33
26	OUTORGA DO POÇO	UN	1	R\$4.696,66	R\$4.696,66
27	SERVIÇO DE ART	UN	1	R\$366,33	R\$366,33
28	DOCUMENTAÇÃO TECNICA FINAL	UN	1	R\$295,00	R\$295,00
	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
29	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 3HP; 2,24KW PARA VAZÃO ACIMA DE 3m ³ /h; 150 mca; 220V MONOFASICO	UN	1	R\$3.656,66	R\$3.656,66
30	CABO Pp 3x10mm, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C, LIVRE DE METAIS PESADOS.	Mts	160	R\$43,73	R\$6.997,32
31	TUBO GALVANIZADO A FOGO 1.1/2" (48,30mm X 3,00mm X 6Mts) COM ROSCA BSP NAS PONTAS, NORMATIZADO CONFORMR ABNT NBR 5580.	UN	30	R\$358,66	R\$10.759,99
32	LUVA GALVANIZADA A FOGO 1.1/2" COM ROSCA BSP, NORMATIZADO CONFORMR ABNT NBR 6943.	UN	30	R\$41,11	R\$1.233,49
33	CURVA GALVANIZADA A FOGO M/F 90° de 1.1/2" COM ROSCA BSP, NORMATIZADO CONFORMR ABNT NBR 6943.	UN	2	R\$78,02	R\$156,05
34	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO F/F de 1.1/2" COM ROSCA BSP.	UN	2	R\$269,38	R\$538,76
35	NIPLE GALVANIZADO A FOGO 1.1/2" COM ROSCA BSP.	UN	5	R\$90,99	R\$454,96
36	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO COM FURO DE PASSAGEM DE TUBO DE 1.1/2"	UN	1	R\$123,33	R\$123,33
37	QUADRO DE COMANDO 220W MONOFASICO.	UN	1	R\$1.652,44	R\$1652,44
38	BETONITA SODICA ATIVADA, MALHA 200 COM SACO DE 25Kg. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, PERFURAÇÕES.	Kg	300	R\$17,33	R\$4,199,99
39	TUBO EDUTOR EM PVC DE 1.1/2" DN50 DNI 50mm, BARRA DE 4 METROS. USADO EM INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PROPORCIONAM CONDUÇÃO DA ÁGUA CAPTADA E SUSTENTAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA.	UN	40	R\$196,65	R\$7.866,26
40	LUVA ROSCAVEL GEO EDUTORA DN 50 DNI50 mm.	UN	40	R\$33,85	R\$1.354,26
41	HIDROMETRO MEDIDOR MULTIJATO 1 1/2" DN40 QN10, VAZÃO MÁXIMA 20m ³ /h VAZÃO NOMINAL 10m ³ /h VAZÃO MÍNIMA 200l/h.	UN	1	R\$1.509,50	R\$1.509,50

3. PRAZO DE GARANTIA

3.1 Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



sendo de inteira responsabilidade da contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE do Município de Divinolândia de Minas, por processo legal, após a comprovação do serviço, de acordo com os itens usados e comprovados, nas condições exigidas e apresentação do relatório final e dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser feitos, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após a emissão da Autorização de serviço.

5.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. O local para fornecimento ininterrupto de água para o Córrego Bananal, Bairro Figueiredo do município de Divinolândia de Minas de acordo com a necessidade do SAAE do município de Divinolândia de Minas – MG.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os Serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da conclusão/medição, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. Para a comprovação do serviço será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se o mesmo foi entregue de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição do produto/serviço adquirido.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, os itens empregados nos serviços em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Emitir laudo do perfil construtivo do poço de cada poço feito.**
- m) Deverá regularizar os poços juntos aos órgãos competentes (IGAM, ANVISA e outro porventura seja necessário para cumprimento da legislação vigente).**

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo Diretor Geral do SAAE município em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores do SAAE de Divinolândia de Minas, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 13.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 13.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos do SAAE de Divinolândia de Minas, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

13.7. O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. O órgão Gerenciador deste Registro de Preços é o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, representado pelo seu Poder Executivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



15. DA VIGÊNCIA:

15.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E GARANTIA DE FORNECIMENTO:

16.1. Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

17.1. Estima a presente aquisição no valor global de R\$282.791,45 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e um real e quarenta e cinco centavos)

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço por GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis – MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divinolândia de Minas/MG, 26 de maio de 2021.

Jormam Fatima de Figueiredo Junior
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

O

SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

A **(EMPRESA)**, com sede à **(SEDE)**, CNPJ Nº **(CNPJ)**, vem apresentar sua proposta para o **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano** .

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão (Presencial) nº 007/2021**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal Sr., CPF nº....., residente e domiciliado em.....

Planilha estimativa - Perfuração de poço tubular profundo com estimativa de 150 metros					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ MATERIAL	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO, PESSOAL E SUPRIMENTO DE OBRA	UN	1		
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1		
	PERFURAÇÃO: CAMADAS INCONSISTENTES				
3	DIAMETRO DE 12"	Mts	50		
4	DIAMETRO DE 10"	Mts	50		
5	DIAMETRO DE 8"	Mts	50		
	PERFURAÇÃO: ROCHA ALTERADA				
6	DIAMETRO DE 12"	Mts	10		
7	DIAMETRO DE 10"	Mts	10		
8	DIAMETRO DE 8"	Mts	10		
	PERFURAÇÃO: ROCHA SÃ				
09	DIAMETRO DE 10"	Mts	150		
10	DIAMETRO DE 8"	Mts	150		
11	DIAMETRO DE 6"	Mts	150		
	TUBULAÇÃO				
12	TUBO PARA REVESTIMENTO DE AÇO DIAMETRO 6" DIN 2440 NBR 5580	Mts	60		
13	TUBO PARA REVESTIMENTO DE AÇO DIAMETRO 10" DIN 2440 NBR 5580	Mts	60		
14	TUBO GEOMECANICO PVC 6"	Mts	60		
15	TUBO GEOMECANICO PVC 10"	Mts	60		
	PRÉ-FILTRO				
16	PEDRISCO OU AREIA SELECIONADA	TON	0,1		

17	PEDRA BRITADA	TON	0,1		
	TESTE QUANTITATIVO E QUALITATIVO				
18	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR DE AR	H	24		
19	INSTALAÇÃO E RETIRARADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	UN	1		
20	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UN	1		
	FINALIZAÇÃO DO POÇO				
21	TAMPA DE PROTEÇÃO	UN	1		
22	LAJE DE PROTEÇÃO	M ²	1,5		
23	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	M	20		
24	BETONIA-AMC GEL PLUS	LT	20		
	LICENÇAS				
25	LICENÇA DE PERFURAÇÃO	UN	1		
26	OUTORGA DO POÇO	UN	1		
27	SERVIÇO DE ART	UN	1		
28	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL	UN	1		
	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
29	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 3HP; 2,24KW PARA VAZÃO ACIMA DE 3m ³ /h; 150 mca; 220V MONOFASICO	UN	1		
30	CABO Pp 3x10mm, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C, LIVRE DE METAIS PESADOS.	Mts	160		
31	TUBO GALVANIZADO A FOGO 1.1/2" (48,30mm X 3,00mm X 6Mts) COM ROSCA BSP NAS PONTAS, NORMATIZADO CONFORMR ABNT NBR 5580.	UN	30		
32	LUVA GALVANIZADA A FOGO 1.1/2" COM ROSCA BSP, NORMATIZADO CONFORMR ABNT NBR 6943.	UN	30		
33	CURVA GALVANIZADA A FOGO M/F 90° de 1.1/2" COM ROSCA BSP, NORMATIZADO CONFORMR ABNT NBR 6943.	UN	2		
34	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO F/F de 1.1/2" COM ROSCA BSP.	UN	2		
35	NIPLE GALVANIZADO A FOGO 1.1/2" COM ROSCA BSP.	UN	5		
36	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO COM FURO DE PASSAGEM DE TUBO DE 1.1/2"	UN	1		
37	QUADRO DE COMANDO 220W MONOFASICO.	UN	1		
38	BETONITA SODICA ATIVADA, MALHA 200 COM SACO DE 25Kg. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, PERFURAÇÕES.	Kg	300		
39	TUBO EDUTOR EM PVC DE 1.1/2" DN50 DNI 50mm, BARRA DE 4 METROS. USADO EM INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PROPORCIONAM CONDUÇÃO DA ÁGUA CAPTADA E SUSTENTAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA.	UN	40		
40	LUVA ROSCAVEL GEO EDUTORA DN 50 DNI50 mm.	UN	40		
41	HIDROMETRO MEDIDOR MULTIJATO 1 1/2" DN40 QN10, VAZÃO MÁXIMA 20m ³ /h VAZÃO NOMINAL 10m ³ /h VAZÃO MÍNIMA 200l/h.	UN	1		

1 - Propõe, para a prestação de serviço, o preço total de R\$ (por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



2 – O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....

EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.*/2021**

Aos ----- do mês de ---- de 2021, a SAAE de Divinolândia de Minas, Órgão Gerenciador deste Registro de preços, situado na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 20.218.988/0001-77, representado neste ato pelo Diretor Municipal, Sr. **FLAVIO VINICIUS DIVINO SOARES MARÇAL** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. *****, residente e domiciliado em Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no **Edital do Pregão (Presencial) nº. 007/2021**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia **** de *** de 2021 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preços da empresa abaixo identificada, MENOR PREÇO GLOBAL, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados MENOR PREÇO GLOBAL do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

2.2 - Este instrumento não obriga o SAAE do município de Divinolândia de Minas a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá a **vigência de 12 (Doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - A entidade participante deste Registro de preços é o SAAE do Município de Divinolândia de Minas.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste Registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – O SAAE do município de Divinolândia de Minas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



5.3 – O prestador de serviço ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 007/2021 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser feitos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de serviço,

6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

Cláusula Sétima – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O local de prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de água para o Córrego Bananal, Bairro Figueiredo do município de Divinolândia de Minas de acordo com a necessidade do SAAE do município de Divinolândia de Minas – MG

7.2 – A prestação de serviço, objeto desta Ata, serão recebidos pelo SAAE do Município de Divinolândia de Minas conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 – O SAAE do município de Divinolândia de Minas acompanhará a qualidade da prestação de serviço de acordo com as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.4 A empresa responsável pela execução dos serviços deverá prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 Os poços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos, e com as instalações definitivas ligadas.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE do município de Divinolândia de Minas, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviço.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 - Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do SAAE do município de Divinolândia de Minas, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 007/2021;

9.2.2 - Entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - prestar os serviços nos locais indicados pelo SAAE do Município de Divinolândia de Minas, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE do Município de Divinolândia de Minas, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

9.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao saae do município de Divinolândia de Minas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

9.2.14. Emitir laudo do perfil construtivo do poço de cada poço feito.

9.2.15. Deverá regularizar os poços juntos aos órgãos competentes (IGAM, ANVISA e outro porventura seja necessário para cumprimento da legislação vigente).

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços decorrente do Registro de preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de preços ou contrato decorrente do Registro de preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao SAAE do município de Divinolândia de Minas por perdas e danos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Divinolândia de Minas.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao SAAE do município de Divinolândia de Minas pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do SAAE do município de Divinolândia de Minas, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no portal de transparência e quadro de aviso do SAAE.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 007/2021 e seus anexos, bem como as propostas da empresa ----- apresentadas para a referida licitação.

14.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Virgínia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

....., de de 2021.

FLAVIO VINICIUS DIVINO SOARES MARÇAL
DIRETOR DO SAAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF: _____
2^a _____ CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano.

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, Atesto para os devidos fins, por meio de seu representante, Sr. -----, sob o Identidade nº. ----- tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados acompanhou-me em Visita Técnica, conforme consta no Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão nº 007/2021.

Assim sendo, tomei conhecimento dos projetos e de todas as peculiaridades dos serviços e condições do local, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Divinolândia de Minas/MG, ----, de ----- de 2021.

Representante da empresa

SAAE de Divinolândia de Minas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

NOME DO (A) OUTORGADO (A):

CARTEIRA DE IDENTIDADE N°:

CPF N°:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o SAAE do Município de Divinolândia de Minas, o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2021**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER
ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

....., de de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



I. ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.218.988/0001-77, sediado na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG - CEP: 39.735-000, neste ato, representado por seu Diretor Municipal, Sr. Flavio Vinicius Divino Soares Marçal, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2021, na modalidade Pregão (Presencial) nº 007/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ MATERIAL	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 03.01.01.17.512.0447.4003.4.4.90.51.00 – **Ficha 644**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

5.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta.

7.3. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de serviços sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Emitir laudo do perfil construtivo do poço de cada poço feito.

7.7.1. Deverá regularizar os poços juntos aos órgãos competentes (IGAM, ANVISA e outro porventura seja necessário para cumprimento da legislação vigente).

8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante, além da previstas no termo de referência, que é parte integrante deste contrato:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

9.2. São obrigações da Contratada, além da previstas no termo de referência, que é parte integrante deste contrato:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

10.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no portal de transparência e quadro de aviso do SAAE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Virgínia - Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2021.

Responsável legal do contratante

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021 cujo objeto é **o Registro de preços para contratação de empresa para serviços de perfuração de poço Artesiano**, e nos submeteremos às disposições regulamentares legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

DECLARAMOS, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

DECLARAMOS, que recebemos o Edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2021 no dia __/___/2021.

via e-mail.

Firma:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

ASSINATURA